



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS
AVENIDA ERVA MATE 650 – FONE (067) 438-1205 CEP: 79920-970

Lei Municipal nº 189/02

Laguna Carapã/MS, em 14 de maio de 2002

“ Institui o Dia Cultural ”

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Laguna Carapã/MS, o Dia Cultural a ser comemorado no Dia 05 de Novembro de Cada Ano.

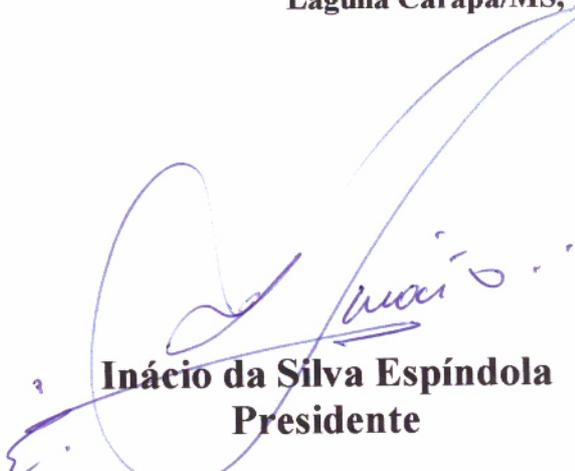
Art. 2º Na comemoração do Dia Cultural, o Município promoverá atividades culturais com a participação da comunidade, tais como artesanato, teatro, poesia, música e dança.

Art. 3º Os recursos necessários para operacionalização desta Lei está consignado no orçamento vigente de 2002.

Art. 4º As condições de participação, premiação e outras na realização das atividades culturais mencionadas no art.2º desta Lei, será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 14 de Maio de 2002.


Inácio da Silva Espíndola
Presidente